PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 4699/2026
Modalidade: Credenciamento Eletrônico nº 002/2026

Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, sendo plantonistas e especialistas, com realização de consultas e atendimentos na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR.**

Referente à Solicitação de Esclarecimento, recebida por meio da plataforma BNC em 26/08/2026 às 13h14, empresa não identificada, conforme imagem a seguir:

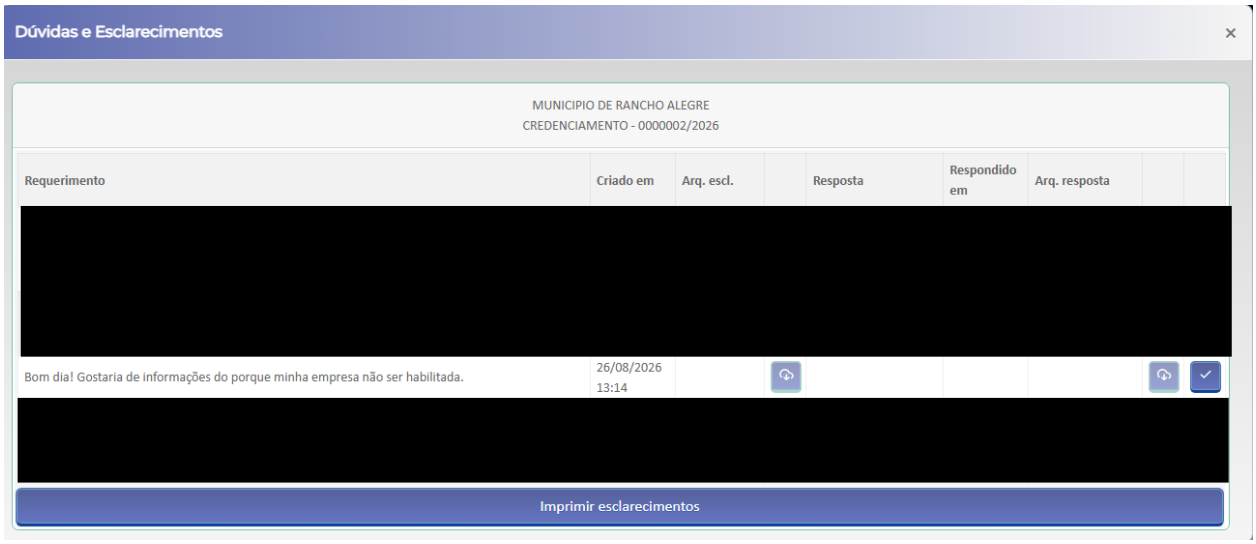

ESCLAREÇO:

Prezado, infelizmente não consegui identificar qual empresa está solicitando o presente pedido de esclarecimento, uma vez que, conforme pode ser observado na imagem apresentada, não consta qualquer forma de identificação.

Informo que existe, na plataforma, um botão denominado "**JUSTIFICATIVA DA DESCLASSIFICAÇÃO**", por meio do qual é possível consultar o motivo registrado para a desclassificação. Como a tela disponibilizada aos participantes é diferente da tela de acesso da Administração, não tenho condições de indicar exatamente onde essa funcionalidade estará localizada na interface do participante.

A título de esclarecimento, antes de qualquer desclassificação, é solicitado via chat a adequação dos documentos apresentados, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as devidas correções e/ou complementações fossem realizadas e os documentos anexados. Encerrado o prazo estabelecido, sem que a pendência apontada seja devidamente solucionada pelo participante dentro do prazo concedido, o participante é, consequentemente, **desclassificado**.

Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de procedimento de **credenciamento**, cuja sistemática permite o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a desclassificação ocorrida no presente processo não impede, por si só, que a empresa apresente **novo pedido de credenciamento**, desde que o respectivo edital permaneça vigente e não haja qualquer impedimento legal ou editalício.

Em eventual novo pedido, a empresa deverá apresentar novamente a documentação exigida no **Edital e no respectivo Termo de Referência**, observando rigorosamente todos os requisitos e condições estabelecidos nos referidos instrumentos, ficando a nova documentação sujeita à análise da Administração quanto ao atendimento integral das exigências para fins de credenciamento.

Para eventual necessidade de auxilio para operacionalizar a plataforma BNC, indicamos entrar em contato com a mesma.

Rancho Alegre, 26 de agosto de 2026.

PATRICIA HEZURE DE SOUZA:08076453976

Assinado de forma digital por PATRICIA HEZURE DE SOUZA:08076453976
Dados: 2026.08.26 14:53:21 -03'00'

Patrícia Hezure de Souza
Agente de Contratação
Portaria Nº 065/2026